



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI

Nº: 088/2014

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON.

AUTOR: Executivo

DATA: 25/07/2014

Foram digitalizadas 15 páginas, incluindo esta capa, em 06/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/401/2014

Congonhas, 23 de julho de 2014.

Exmo. Sr.

Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição a União das Associações Comunitária de Congonhas - UNACCON."

No ensejo renovamos nossos protestos de apreço e consideração extensivos aos
ilustres pares.

Atenciosamente,


Lúcio de Souza Coimbra
Secretário Municipal de Governo

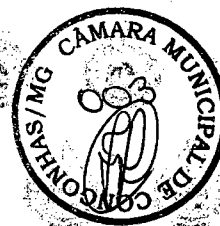
Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1666)
Recebido em 25 de 07 de 2014
Horário 17:35


Assinatura do Responsável

SCLC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 088 / 2014.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2014, autorizado a conceder contribuição para União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	Realização da 2ª etapa do Circuito Mineiro de JEEP CROSS, sendo o 12º JEEP CROSS da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014.	Parcela única	R\$10.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto aquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

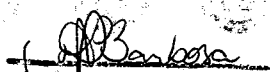
Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de julho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1666
Recebido em 25 de 07 de 2014
Horário 17:35


Assinatura do Responsável

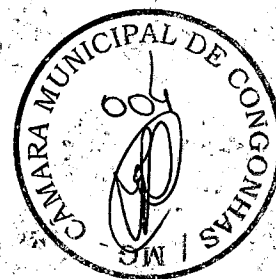
PROJETO DE LEI N.º 088
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 12 DE 08 DE 2014

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar a importância de R\$10.000,00 para a União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON, para realizar a 2ª etapa do Circuito Mineiro de JEEP CROSS, sendo o 12º JEEP CROSS da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014.

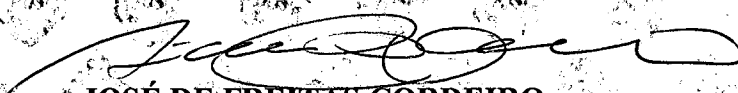
A Lei n.º 3.289, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que se apresenta a relação de nomes de entidades às quais o Município pretende dar continuidade aos convênios arcando com despesas especificadas no corpo da Lei.

Pelas razões expostas, é que solicitamos a essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Cordialmente,

Congonhas, 17 de julho de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade deve descrever todos os itens a serem adquiridos, serviços a serem executados de forma pormenorizada, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 116 da Lei 8.666/93, o responsável pelo órgão/entidade deverá assinar em todas as folhas.

(Deve ser usada a quantidade necessária de linhas)

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José de Freitas Cordeiro	CI: M-855.430	CPF: 245.186.116-91
CARGO: Prefeito		

2 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE: União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON		CNPJ: 23.964.406-0001/90
ENDEREÇO: Rua Padre João Pio - Nº50 - Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415000
TELEFONE: (31) 3731-1107 / (31) 9962-6725		
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:
PRAÇA PAGAMENTO:		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ermesino Ribeiro Sobrinho	CI: M-70. 384	CPF: 113.273.916-00
ENDEREÇO: Rua Chico Mendes - Nº 132 - Bairro Cristo Rei		
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31) 9962-6725	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: aureosfaria@yahoo.com.br

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: JEEP CROSS	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: Julho 2014 TÉRMINO: Setembro 2014
-------------------------------	--

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente convênio é Repasse de Recurso Financeiro à União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) para viabilizar a execução do PROJETO JEEP CROSS para contratação de cronometragem eletrônica, locução, confecção de cartazes e folders, troféus, contratação de segurança, dentre outros.

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar a 2ª etapa do Circuito Mineiro de Jeep Cross, sendo o 12º Jeep Cross da cidade de Congonhas nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014 e assim proporcionar lazer e recreação à população através do esporte, utilizando um local adequado para realização de suas atividades, e, além disso, a cidade conta com um competidor Clério "Paulista" que é o campeão em sua modalidade por 10 (DEZ) vezes.
- Acessibilizar à comunidade práticas de lazer e recreação;
- Proporcionar um dia diferente de entretenimento através de um esporte especializado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão;
- Levar o nome de Congonhas a todas as etapas através de nosso representante;

Ermesino Ribeiro Sobrinho



6 - ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)								
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
JEEP CROSS		Cronometragem eletrônica	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	Serviços	01	Julho/2014	Setembro/2014
JEEP CROSS		Locução	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	Serviços	01	Julho/2014	Setembro/2014
JEEP CROSS		Cartazes	R\$ 3,70	R\$ 2.556,70	Unid.	691	Julho/2014	Setembro/2014
JEEP CROSS		Banheiro químico	R\$ 93,30	R\$ 93,30	Unid.	01	Julho/2014	Setembro/2014

8 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:
R\$10.000,00

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento municipal, na forma do Plano de Trabalho.

Congonhas 15 de agosto de 2013.

Proponente: X. Menezes Ribeiro Sobrinho

11 - PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal
 b) () Previsão orçamentária
 c) () Recursos financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com o PPA
 DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas, _____

12 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

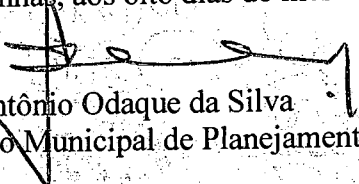
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON, Projeto JEEP CROSS, conforme Processo Administrativo nº PMC0010122/2013, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2014, as quais estimamos um montante de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício de 2014, bem como da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos oito dias do mês de julho de 2014.

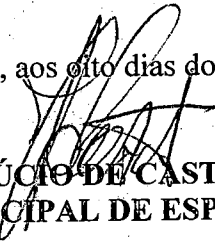

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos oito dias do mês de julho de 2014.


JOSÉ LÚCIO DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Congonhas, 11 de agosto de 2014.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 088/2014 – autoriza o Poder Executivo conceder contribuição ao UNACCON.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização ao Executivo a conceder contribuição a UNACCON.

a competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse a entidade assistencial, é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas,11..... deagosto..... de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 088/2014 – autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à UNACON.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à UNACON.

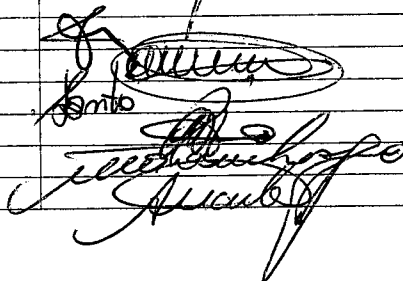
A competência de iniciativa é do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto está fundamentado e é legal e constitucional.

Somos favoráveis.


Relator

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Décio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

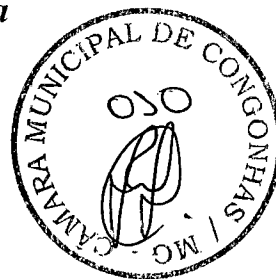

Ênio da Gama

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 11 de agosto de 2014.

Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

PROJETO DE LEI Nº 088/2014 – autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à UNACON.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à UNACON para realizar a 2ª etapa do Circuito Mineiro de Jeep Cross, sendo o 12º da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014 e proporcionar lazer e recreação à população através do esporte e levar o nome de Congonhas a todas as etapas.

Somos favoráveis à aprovação.

Relator

Hemerson - Presidente	Ênio da Gama
Vagner - Vice-Presidente	
Marcos -	
Júlio César -	Ênio da Gama
Conceição -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas,11..... de*agosto*..... de 2014.

Comissão de Tributação Finanças e Orçamento.

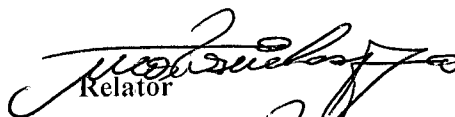
PROJETO DE LEI Nº 088/2014 – autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à UNACON.

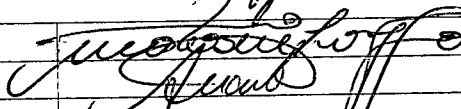
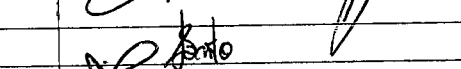
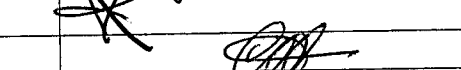
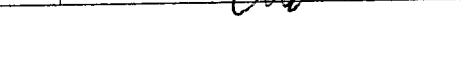
RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à UNACON para realizar a 2ª etapa do Circuito Mineiro de Jeep Cross, sendo o 12º da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014 e proporcionar lazer e recreação à

A autorização legislativa nos casos de repasse à entidade assistencial é obrigatória.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.


Relator

Eduardo - Presidente	
Eládio - Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Sebastião -	
José Bernardes -	
Carlos Afonso -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 12 de agosto de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

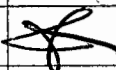
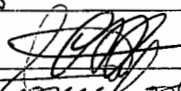
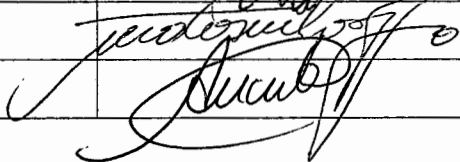
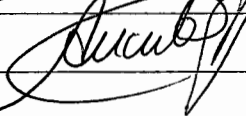
Projeto de Lei nº 088/2014 que autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à UNACCON.

REDACÃO FINAL

O projeto de lei nº 088/2014, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

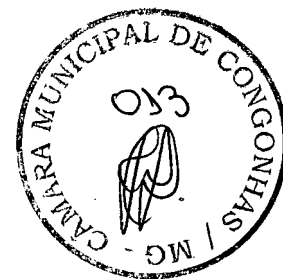
Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** aos seguintes projetos:

- 1- **Projeto de Lei nº 044/2014** que dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 2º e dos artigos 3º e 4º da Lei nº 2.678, de 5 de janeiro de 2007, que autoriza a ampliação do Distrito Industrial de Congonhas, autoriza criação de espaços para instalação de empresas e a concessão de incentivos nas condições que menciona;
- 2- **Projeto de Lei nº 088/2014** que autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à UNACCON.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de agosto de 2014.

Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 12 DE 08 DE 2014
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 082/2014.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2014, autorizado a conceder contribuição para União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

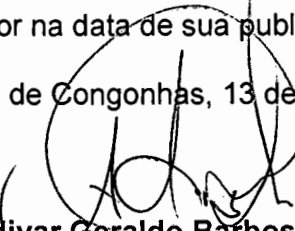
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
União das Associações Comunitárias de Congonhas -UNACCON	Realização da 2ª etapa do Circuito Mineiro de JEEP CROSS, sendo o 12º JEEP CROSS da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014.	Parcela única	R\$10.000,00

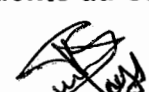
Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

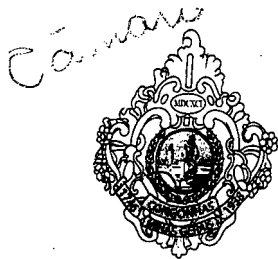
Câmara Municipal de Congonhas, 13 de agosto de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara

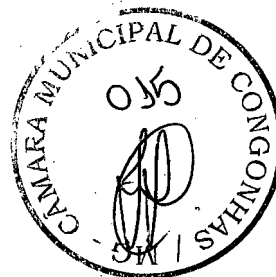

Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.427, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo conceder contribuição à União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2014, autorizado a conceder contribuição para União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR TOTAL
União das Associações Comunitárias de Congonhas - UNACCON	Realização da 2ª etapa do Circuito Mineiro de JEEP CROSS, sendo o 12º JEEP CROSS da cidade de Congonhas, que acontecerá nos dias 23 e 24 de agosto de 2014.	Parcela única	R\$10.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de agosto de 2014.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

1922
25.08.14
15:44


Patrícia Regina Moura
Câmara Municipal de Congonhas
www.congonhas.mg.gov.br